

ACÓRDÃO Nº 1835/2018 – TCU – Plenário

1. Processo TC 032.037/2017-1
2. Grupo I – Classe II – Solicitação do Congresso Nacional.
3. Solicitante: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados - CCTCI.
4. Unidade: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração - SeinfraCOM.
8. Representação legal: Daniel Andrade Fonseca (chefe da Auditoria Interna) e outros representando a Agência Nacional de Telecomunicações.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta solicitação, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados - CCTCI, encaminhada por seu presidente (ofício 175/2017-CCTCI/P, de 8/11/2017) a partir da aprovação da Proposta de Fiscalização e Controle 76/2016, de autoria da deputada federal Mariana Carvalho.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos artigos 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, 232, inciso III, 4º, inciso I, alínea “b”, 5º, 14, inciso IV, 15, inciso II, e 17, incisos I e II, da Resolução TCU 215/2008, em:

- 9.1. conhecer da solicitação e considerá-la integralmente atendida;
- 9.2. dar ciência à Agência Nacional de Telecomunicações sobre a possibilidade legal de, assegurado o devido processo, aplicar outras penalidades às prestadoras de serviços de telefonia móvel, além das sanções de advertência e de multa, caso entenda configurados o descumprimento de condições ou compromissos assumidos, especialmente de forma reiterada, a ocorrência de infrações graves ou a perda das condições indispensáveis à manutenção da autorização, nos termos dos arts. 137 a 140 e 144 da Lei Geral de Telecomunicações, Lei 9.472/1997, e dos arts. 15 e 16 do Regulamento de Sanções Administrativas, Resolução Anatel 589/2012;
- 9.3. encaminhar à solicitante cópia integral das peças 11, 13, 14 e 15 do presente processo, bem como deste acórdão, juntamente com o relatório e o voto que o fundamentaram;
- 9.4. enviar cópia desta deliberação à Agência Nacional de Telecomunicações;
- 9.5. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 30/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 8/8/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1835-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral